



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre o cumprimento de prazos para professores(as) orientadores(as) e alunos(as) das quartas séries do ano letivo de 2023, no processo de elaboração do Trabalho de Curso e dá outras providências.

A Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon, Vice Diretora, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, nos termos do art. 11, inciso V e seguintes do Regimento Interno/FDF, que dispõe sobre a coordenação das atividades didático-pedagógicas, científicas, técnicas e culturais dos acadêmicos de Direito, e considerando:

- a necessidade de racionalizar o processo de elaboração dos trabalhos de curso, com estrito cumprimento dos prazos estipulados, evitando-se expedientes que possam atrasar ou protelar o cronograma ora estabelecido;
- a importância do Trabalho de Curso como procedimento pedagógico fundamental para iniciação dos alunos nas atividades de pesquisa, de modo que possibilite identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com a utilização de metodologia científica;
- as atribuições do Conselho Departamental, expressas no art. 21 do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca;
- que o Trabalho de Curso, em caráter individual, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia; artigo científico; projetos de atividades centradas em determinadas áreas teórico-práticas ou de formação profissional do curso; ou trabalho sobre desempenho do aluno no curso, que reúna e consolide as suas experiências atividades complementares e teórico-práticas, conforme demais disposições previstas Regimento da Faculdade de Direito de Franca e no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca, e
- o discutido, votado e aprovado em reunião do Conselho Departamental, realizada em 4 de julho de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Que a responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Curso é integralmente do aluno, o que não exime o(a) professor(a) orientador(a) de desempenhar adequadamente suas atribuições, dentro das normas definidas no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito.

**Art. 2º.** No processo de elaboração do Trabalho de Curso os(as) professores(as) orientadores(as) e orientandos(as), matriculados nas **4ª séries do ano letivo de 2023**, deverão cumprir os seguintes prazos:

I. **27 de fevereiro de 2023** será o prazo final para entrega dos projetos de TC para indicação de professor(a) orientador(a). O projeto deverá ser entregue em anexo por email para o endereço [pedagogico@direitofranca.br](mailto:pedagogico@direitofranca.br), devendo ser indicado no corpo do email os seguintes dados do do aluno: nome completo, série, telefone atualizado e caso tenha, até dois nomes para sugestão de orientador(a);



II. **16 de outubro de 2023** será o prazo final para depósito do Trabalho de Curso, a ser protocolado em três vias impressas, e depósito do arquivo formatado (doc, docx, pdf ou similar que permita seleção e recorte do texto). O protocolo será feito no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, localizado na Unidade I da FDF;

**Art. 3º.** os Trabalhos de Curso que não forem entregues no prazo definido no inciso II, do art. 2º, estarão sujeitos à apreciação do Chefe de Departamento correspondente, mediante justificativa, ouvindo-se o(a) Orientador(a), na forma da Resolução aprovada em Congressão;

**Art. 4º.** no prazo peremptório de 10 (dez) dias após a apresentação do Trabalho de Curso perante a Banca Examinadora, o(a) aluno(a) deverá entregar no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica a versão final, acompanhada de declaração do(a) professor (a) orientador(a) de que as indicações da Banca Examinadora foram atendidas. O arquivo final deverá ser entregue em CD no formato PDF.

§ 1º Somente após o procedimento expresso no *caput* é que será comunicado à Secretaria a aprovação do(a) aluno(a) no componente curricular.

§ 2º Os(As) professores(as) orientadores(as) fixarão os demais prazos para o cumprimento de suas solicitações, durante a execução do Trabalho de Curso, mediante registros eletrônicos *on-line* ou em fichas impressas.

§ 3º O protocolo e a entrega do Trabalho de Curso serão feitos no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, localizado na Unidade I da FDF.

**Art. 5º.** Caberá ao Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisa Jurídica, encaminhar os(as) alunos(as) aos(às) professores(as) orientadores(as).

§ 1º Na indicação dos(as) professores(as) orientadores(as), levar-se-á em consideração, sempre que possível, a compatibilidade do tema com as áreas de interesse dos(as) professores(as) orientadores(as), considerando-se, ainda, a sua anuência.

**Art. 6º.** Para a conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito e respectiva colação de grau, o(a) aluno(a) deverá cumprir obrigatoriamente os prazos estipulados nesta Instrução Normativa.

**Art. 7º.** O(A) aluno(a) que não entregar o Trabalho de Curso nos prazos estipulados nesta Instrução Normativa ou que deixar de comparecer na data designada para a apresentação perante a Banca Examinadora, sem motivo justificado, será considerado reprovado neste componente curricular e impedido de colar grau, até o efetivo cumprimento desta obrigação acadêmica.

§ 1º Compete ao Chefe de Departamento correspondente analisar eventual justificativa apresentada pelo aluno e concluir por sua procedência ou improcedência, cabendo recurso ao Conselho Departamental.

**Art. 6º.** O(A) aluno(a) que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso nos prazos estipulados no presente, arcará com o pagamento mensal no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade, até o cumprimento integral deste componente curricular.

**Art. 7º.** O(A) aluno(A) que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso nos prazos estipulado na presente Instrução Normativa, até o término do último ano letivo, deverá matricular-se no ano letivo subsequente, arcando com o pagamento



mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da mensalidade, até o cumprimento integral deste componente curricular.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Conselho Departamental, ouvido o(a) professor(a) orientador(a).

**Art. 9º.** Compete ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca, ouvido o Conselho Departamental, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Instrução Normativa, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 10.** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca/SP, 29 de julho de 2022.

*(assinado no original)*

**Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon**  
Vice-Diretora

Ciência.

**Prof. Dr. José Sérgio Saraiva**  
Presidente do Conselho Departamental

**Profa. Dra. Iara Marthos Águila**  
Departamento de Direito Privado

**Prof. Dr. Marcos Silvestre Gera**  
Departamento de Disciplinas de Formação  
Fundamental

**Prof. Dr. Clovis Aberto Volpe Filho**  
Departamento de Direito Público e Estágio

**Victor Hugo Gimenez Goncalves**  
Representante do Diretório Acadêmico